



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº364/91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar para a MITRA DIOCESANA DE CORNÉLIO / PROCÓPIO - Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Jataizinho, os lotes de terras nºs 17 e 18 da Quadra nº23, do Loteamento Urbano "Jardim Maria Júlia"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a MITRA DIOCESANA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - Paróquia Nossa / Senhora da Conceição de Jataizinho, os lotes de terras / nºs 17 e 18 da Quadra nº23, do Loteamento Urbano "Jar- / dim Maria Júlia", de propriedade do Município, com / 455,905 m² e 373,80 m², respectivamente, havidos nos / Termos das Matrículas nºs 5.963/64 - Registro nº03, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uraí, Es- tado do Paraná, com as seguintes características:

LOTE Nº17 - QUADRA Nº23 - Com área de 455,905 metros / quadrados, do Loteamento denominado "Jardim Maria Júlia" do Município de Jataizinho, Comarca de Uraí, Estado do / Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e / confrontações: "Frente com a Avenida Benjamin Giavarina, numa distância de 12,70 metros e 2,83 metros; lado di- / reito com a Rua Projetada "F", numa distância de 29,15 / metros; e fundos com o Lote nº16, numa distância de / 14,70 metros.

LOTE Nº18 - QUADRA Nº23 - Com a área de 373,80 metros / quadrados, do Loteamento denominado "Jardim Maria Júlia" do Município de Jataizinho, Comarca de Uraí, Estado do / Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e / confrontações: Frente com a Av. Benjamin Giavarina, numa distância de 12,00 metros; lado direito com o Lote nº17, numa distância de 31,15 metros; lado esquerdo com o Lo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

te nº02, numa distância de 31,15 metros; e fundos com o Lote nº16, numa distância de 12,00 metros.

Art. 2º - A donatária deverá construir nos referidos lotes de terras que ora recebe em doação, o CONSELHO COMUNITÁRIO DO MENOR.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos quatro dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e um.

HUMBERTO ZANINI CHAMILETE

Prefeito Municipal

Publique-se:

DIRCEU ANTUNES

Chefe de Gabinete



Projeto de Lei n.º 073, de 03/06/91
Publicado no Folha de Bandeira
Do dia 05/06/91, página 13